



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, o envio de projeto de lei a esta edilidade versando sobre TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A FIM DE AUTORIZAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO CONDUTOR EM CASOS DE ENFERMIDADES.

O transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Caetano do Sul, a fim de autorizar a substituição imediata do condutor em casos de enfermidades, e dá outras providências.

A alteração apresentada é aperfeiçoar a prestação do serviço de transporte coletivo de escolares, pois, atualmente, o transportador que se encontra enfermo não tem a possibilidade de se fazer substituir, com presteza, na execução dos serviços do transporte de escolares no Município de São Caetano do Sul, o que, incorreste,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

acarreta prejuízo para esse relevante serviço de interesse público.

Por sua vez a matéria encontra se no âmbito da competência municipal de legislar sobre assuntos de interesse local, evitar a interrupção do serviço por excesso de rigidez normativa e garantir a prestação do serviço de transporte de boa qualidade, cogente se fé.

Plenário dos Autonomistas, 11 de junho de 2021.

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
(FABIO SOARES)
VEREADOR